



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2025
(Chamamento Público Nº 002/2025 – PMM - Inexigibilidade Nº 007/2025)**

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 19.850.311/0001-78, com sede na Rua Humberto Moacir Schenna, nº 444, Centro, Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84.900-000, Telefone (43) 3546-1236, e-mail: nortesulsaude@hotmail.com, representada neste ato pelo Sr. Cristiano Parra Vieira, inscrito no CPF sob o nº 055.174.029-92, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, e obedecendo as condições estabelecidas no **Edital de Chamamento Público Nº 002/2025**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento, aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Pelo disposto na Cláusula Primeira, não haverá reajustes de valores, permanecendo os mesmos já praticados no Contrato de Prestação de Serviços nº 031/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o prazo de execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (20/02/2026), ou seja, até 19 de fevereiro de 2027.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições contratuais de que trata o presente aditivo, permanecem válidas e inalteradas. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo Aditivo e também do contrato original. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, para todos os fins de direito.

Marmeleiro, 13 de fevereiro de 2026.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Jander Luiz Loss
CONTRATANTE

NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA

Cristiano Parra Vieira
CONTRATADA



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO⁵⁹⁴

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2025
(Chamamento Público Nº 002/2025 – PMM - Inexigibilidade Nº 007/2025)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA

OBJETO: Aditivo de prazo de execução e vigência contratual.

VALOR: Não haverá reajustes de valores, permanecendo os mesmos já praticados no Contrato de Prestação de Serviços nº 031/2025.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PRORROGADO: pelo período de 12 (doze) meses, a contar do vencimento do instrumento contratual (20/02/2026), ou seja, até 19 de fevereiro de 2027.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 13 de fevereiro de 2026.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 13 de fevereiro de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito